

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL
Estado de Minas Gerais - CEP 37.557-000

LEI N.º 1.065 de 21 de agosto de 2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Municipal do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O povo do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, **Maria Lúcia Silveira Junqueira, PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício e no Orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificado, ampliando-se na dotação aqui apontada o respectivo valor indicado:

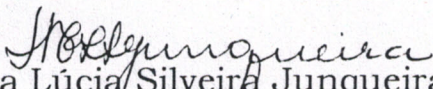
02.03.01.08.41.185.1014 - 4120 (69))	R\$10.000,00
--------------------------------------	--------------

Art. 2º - A abertura do crédito adicional suplementar autorizada no artigo anterior desta Lei, deverá ser deduzida das dotações aqui apontadas, nos seguintes valores indicados:

02.03.05.08.46.228.1023 - 4110 (111)	R\$5.000,00
02.05.10.58.323.1035 - 4110 (169)	R\$5.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal - MG, 21 de agosto de 2000.


Maria Lúcia Silveira Junqueira
Prefeita Municipal